



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano X - Nº 2.435 - Edição de Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMFАЗ-Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

SEMDET-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVERA SANTOS

SEMINFRA-Secretaria Municipal de Infraestrutura
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO

SEMDS-Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSÉ MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SESEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMPAC- Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEPLAN - Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

SEMAPRI -Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pescas
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

Portaria Nº 218/2025.

DE 11 DE dezembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº80/2023, da Inexigibilidade nº53/2023 firmado entre a (PHD - CONSULTORIA TRIBUTARIA) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFАЗ)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;



VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgiem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **80/2023**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II - LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX- 15- Gestor do Contrato Substituto

III - JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS - CPF: 663.XXX.XXX-20; - Fiscal do Contrato

IV - DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA - CPF: 037.XXX.XXX-08; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 80/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PHD- Consultoria Tributária	Prestação de serviços de consultoria e auditoria contábil e tributária de passivos fiscais perante a receita federal do brasil (rfb) e a procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN)	de 06 de Dezembro de 2025 a 06 de Dezembro de 2026 e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda vigência do contrato e de seus respectivos aditivos.

CLAUDIO DA HORA PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA

Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ

Gestor do Contrato Substituto

JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

Fiscal do Contrato

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA

Fiscal do Contrato Substituto